



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 195/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 03/07/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI** estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lotes 06 e 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, SDE, Recanto Das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Valparaíso II/G.O, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [133474167](#), p. 27/30), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [206422765](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e projetos (Doc. SEI/GDF nº [206707037](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [206714359](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00004161/2022-56](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviço D.E. nº 195/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [144089781](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **03/07/2026** para **03/07/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 729.610,00 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais)** para **R\$ 767.733,98 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo por conta do Programa de Trabalho nº **10.302.8202.2396.0020**, Natureza da Despesa nº **33.90.39**, Fonte de Recursos nº **100** (Doc. SEI/GDF nº [205812862](#)), conforme Notas de Empenho **NE202601891** e **NE202601892** (Doc. SEI/GDF nºs [206668691](#) e [206672654](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI

WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 01/07/2026, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2026, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **206862262** código CRC= **C0FCF620**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00004161/2022-56

Doc. SEI/GDF 206862262

Criado por [jose.freire](#), versão 10 por [solange.correa](#) em 26/06/2026 16:49:50.